



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



TERMO DE CONTRATO Nº. 162/2021

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA** daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STORAGE DOC SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROJETOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.720.010/0001-60, representada pela sua sócia administradora **MARIANE VIEIRA HUYER**, inscrito no CPF sob o nº 828.742.630-87, residente e domiciliada na rua Elpidio Gomes, nº2364, Bairro Centro, Cidade de Terra de Areia/RS, CEP 95535-000, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo 126.018/2021, na dispensa de licitação 012/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar junto ao Setor de Arquivo do Município de Espumoso, na prestação de serviços de Gestão de documentos Públicos, no que se refere a sua digitalização e organização.

Todos os documentos a serem limpos, organizados e digitalizados, terão seus dados salvo no formato a ser definido pelo município, podendo ser entregue em até dois formatos e duas cópias em HD externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo valor acima especificado mediante apresentação da Nota Fiscal emitida até o decimo dia do mês subsequente.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- **2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
- **3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS

da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES

da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, RS, 03 de maio de 2021.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

STORAGE DOC SERVIÇOS LTDA
Contratada